



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2020

“ALTERA O DECRETO Nº 022/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a republicação do Decreto Estadual nº 55.130/2020, por haver constado com incorreção no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 056, de 20 de março de 2020, 3ª edição;

DECRETA:

Art. 1º O inc.V, do art. 3º, do Decreto nº 022/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

.....

V - as lojas de conveniência dos postos de combustível poderão funcionar no intervalo compreendido entre as 7h e as 19h, vedada a abertura aos domingos, bem como, em qualquer dia e horário, a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependências dos postos e suas lojas, abertos e fechados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 21 DE MARÇO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21 / 03 / 2020

Luiz Felipe Biermann Pinto
Secretário Interino de Gestão